



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
Praça. Augusto Mozetti, 400 - Centro - CEP: 65295-000 - Carutapera - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30 - Tel: - Site: <https://carutapera.ma.gov.br>

DIARIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 101 de 27 de Outubro de 2021

Assinado eletronicamente por: Diego Silva de Oliveira
CPF: ***.778.583-** em 27/10/2021 09:52:24 - IP com n°: 192.168.88.41
<https://carutapera.ma.gov.br/diariooficial/?id=85>





DIARIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 101 de 27 de Outubro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PONTO FACULTATIVO: 48/2021

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.





DIARIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 101 de 27 de Outubro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - PONTO FACULTATIVO: 48/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA

DECRETO Nº 48/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia do Servidor Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro foi consagrado como o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o feriado do Dia de Finados do dia 02 de novembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2021, em virtude desta data ser considerada o dia do Servidor Público.

Art. 2º Fica transferido o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro de 2021.

Art. 3º Não estarão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste decreto, os serviços considerados essenciais.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 27 de outubro de 2021.

Airton Marques Silva
Prefeito do Município de Carutapera/MA

